



# Diário da Justiça

Nº 5618

ANO XLII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2000

EDIÇÃO DE HOJE - 156 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	01
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	01
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	01
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	01
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS .....	02
CÂMARAS CRIMINAIS .....	08
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	09
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	09
SECRETARIA .....	09
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	09
PROCESSO CRIME .....	11
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	11
CRIME .....	79
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	81
CRIME .....	120
JUIZADOS ESPECIAIS .....	121

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	122
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	122
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	124
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	126

### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	143
INTERIOR .....	145
DIVERSOS .....	

### Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

1. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
2. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
3. Utilizar fonte Times New Roman;
4. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
5. Evitar o uso de itálico e negrito;
6. Utilizar a entrelinha automática;
7. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
8. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
9. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 00256

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30232/2000, resolve

#### DESIGNAR

IRANY CARNEIRO BAZZO, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de União da Vitória, pelo prazo certo de 02 (dois) anos, na forma do § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 14 de abril de 2000.

*Sydney Dittrich Zappa*  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

### SECRETARIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 00595

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36138/2000, resolve

#### REVOGAR

a partir de 07 de abril de 2000, a Ordem de Serviço nº 1945 de 26 de outubro de 1995, que designou FELIPE NERY ARRUDA para exercer as funções de chefe da Seção da 1ª Câmara Cível da Primeira Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário.

Curitiba, 14 de abril de 2000.

*Rosana Milken Zappa*  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Subsecretária

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### RELAÇÃO Nº 09/2000

14/04/2000

**PROTÓCOLO Nº 29.906/2000**  
REQUERENTE: MARTA BAUER KEPPER.  
ASSUNTO: Reversão ao Serviço Público.  
DESPACHO: " I - Acolho o contido no parecer retro. II - Indeferido o presente pedido por falta de amparo legal. III - Comunique-se e arquite-se. Em 04 de abril de 2000. DES. SYDNEY DITTRICH ZAPPA, PRESIDENTE."

**PROTÓCOLO Nº 107.516/1999**  
INTERESSADO: JUIZA ELEITORAL DA FAZENDA RIO GRANDE.  
ASSUNTO: Comunicação.  
DESPACHO: " I - De acordo com a solicitação da Juíza de Direito da comarca de Fazenda Rio Grande e do parecer retro, retifico o despacho por mim exarado no expediente protocolado sob nº 80.730/99, a fim de que a autorização de abertura de concurso público constante do referido protocolado, seja para o provimento dos cargos de Oficial de Justiça do Quadro de Auxiliares da Justiça daquela comarca. II - Ao Departamento Administrativo para publicar e demais providências necessárias. G.P., 13 de abril de 2000. DES. SYDNEY DITTRICH ZAPPA, PRESIDENTE."

## DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

### DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO Nº.: 22/00

**Protocolo nº.: 15.859/00 - Requirante:** Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Declaratória nº 02/92 - **Interessados:** SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA E OUTRO Adv.(a) Dr.(a) Wilson Sokolowski e outros e o MUNICÍPIO DE LONDRINA Adv.(a) Dr.(a) Ana Lucia Bohmann e outros. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA E SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LOANDA, pelo valor de R\$ 703,69 (setecentos e três reais e sessenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 30 de março de 1998 (fls. 49 verso TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 13 de abril de 2000. **Presidente.**

**Protocolo nº.: 20.564/00 - Requirante:** Juízo de Direito da 1ª Vara Judicial da Comarca de Avare - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Reparação de Danos nº 1814/98 - **Interessados:** SEBASTIÃO MANOEL DE ANDRADE Adv.(a) Dr.(a) Regina B. Menck de Oliveira Amaral e outros e o MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado SEBASTIÃO MANOEL DE ANDRADE, pelo valor de R\$ 928,26 (novecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), conforme cálculo datado de 11 de agosto de 1999 (fls. 23 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 13 de abril de 2000. **Presidente.**

**Protocolo nº.: 73.441/99 - Requirante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Embargos nº 20.238/95 - **Interessados:** MARIA ALBA MENDES SILVA GASTÃO BARBOSA XAVIER - HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Maria Alba Mendes Silva Gastão Barbosa Xavier e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** Ao Departamento Econômico e Financeiro para as providências necessárias ao arquivamento e cancelamento da prenotação do presente precatório. G.P., 13 de abril de 2000. **Presidente.**

**Protocolo nº.: 117.655/99 - Requirante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 12.578/92 - **Interessados:** EDITE KALCKMANN PALHARES E OUTRA Adv.(a) Dr.(a) Norberto Camargo dos Santos e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente precatório-requisitório, na forma da decisão do Juízo requisitante acostado às fls. 170/172. II - De-se ciência ao Juízo da origem e interessados desta decisão III - Após, arquite-se. G.P., 13 de abril de 2000. **Presidente.**

**Protocolo nº.: 13.759/96 - Requirante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 10.150/92 - **Interessados:** ABIGAIL LIMA DA CRUZ E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) João Antônio da Cruz e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** Tendo em vista a informação de fls. 112/119 TJ, dando conta do efetivo pagamento do precatório, encaminhem-se os autos ao Departamento Econômico e Financeiro para que tome as providências necessárias para o arquivamento do precatório. G.P., 05 de abril de 2000. **Presidente.**

**Protocolo nº.: 20.790/94 - Requirante:** Juízo de Direito da Comarca de Loanda - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Desapropriação nº 2.175/64 - **Interessados:** EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAÇÃO E OUTROS - HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Idévan Johnsson e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Considerando que os recibos acostados às fls. 101/195 demonstram como efetivamente quitado o presente precatório-requisitório, encaminhe-se ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder a baixa, na forma do § 2º do art. 280 do Regimento Interno deste Tribunal. II - De-se ciência aos Juízo requisitante e interessados desta decisão. III - Após, arquite-se. G.P., 13 de abril de 2000. **Presidente.**

**Protocolo nº.: 20.791/94 - Requirante:** Juízo de Direito da Comarca de Loanda - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Desapropriação nº 2.175/64 - **Interessados:** SUCESSORES DE JOÃO ALVES DA ROCHA LOURES E S/M Adv.(a) Dr.(a) E. D. Moniz de Aragão e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Considerando que os recibos acostados às fls. 117/231, bem a informação de fls. 246 e 246v demonstram como efetivamente quitado o presente precatório-requisitório, encaminhe-se ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder a baixa, na forma do § 2º do art. 280 do Regimento Interno deste Tribunal. II - De-se ciência aos Juízo requisitante e interessados desta decisão. III - Após, arquite-se. G.P., 13 de abril de 2000. **Presidente.**

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

#### RELAÇÃO Nº 06/2000

Prot. 27608/2000 - EMPRESA PRATIC LINE COMERCIAL LTDA

I - Autorizo a instalação de seis (6) linhas telefônicas, bem como a aquisição dos materiais descritos nos orçamentos anexos, no valor de R\$ 1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), destinados ao Fórum da Comarca de Maringá - atendidas as exigências legais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX: (41) 350-2000; (41) 350-2102; e (41) 350-2103; FAX: (41) 254-7222 e (41) 254-8977.

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice - Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS GURI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Patlucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Corderio Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt Des. Corderio Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Oto Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA DES. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE DES. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE DES. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL DES. ACCÁCIO CAMBI DES. MOACIR GUIMARÃES DES. OCTÁVIO VALEIXO DES. ANTONIO PRADO FILHO DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Oeiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Troita Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Solene - 13:30 horas - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Oeiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Troita Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Solene - 13:30 horas - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Cyro Crema Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim Des. Hélio Engelhardt Des. Wanderlei Resende Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Corderio Cléve Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Solene - 13:30 horas - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feljo" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. ROSANA FACHIN "Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGERIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feljo" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TURI MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Aurélio Feljo" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. Sala "Des. Aurélio Feljo" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECIONI DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ORGÃO ESPECIAL, POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGERIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECIONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Feljo" QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI SOUZA DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DR. CONCHITA TONIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ORGÃO ESPECIAL, POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto Diretor Geral José Luiz da Rocha Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050.

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970 PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074 Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Annual S/ Remessa Postal.....100,00 Annual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Annual S/ Remessa Postal.....60,00 Annual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade.....0,10

II - Ao Departamento do Patrimônio, para as necessárias providências. Curitiba 20 de março de 2000.

RELAÇÃO Nº 92/2000

Prot. nº 9.409/95 - CENTRO DE PROCESSAMENTO E DADOS.

I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente na informação nº 107/99, da Divisão de Análise do Centro de Processamento de Dados, Parecer nº 032/2000 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como a Informação nº 103/2000 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO a RENOVAÇÃO do contrato firmado com a empresa MPS INFORMÁTICA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção dos Sistemas Controle de Processos de Segundo Grau, incluindo o subsistema SIMAG, Controle de Jurisprudência, Controle de Biblioteca, Controle Protocolar, Controle de Almoarifado e Controle de Patrimônio, incluindo os subsistemas SISCO e SISCOB, em uso neste Tribunal de Justiça, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de abril de 2000, até o 05 de abril de 2001, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho; III - Publique-se. Em 10 de abril de 2000.

RELAÇÃO Nº 93/2000

Prot. nº 23.804/80 - ELEVADORES ATLAS S/A.

I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado e do parecer nº 36/2000, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, AUTORIZO a alteração do contrato celebrado com a empresa ELEVADORES ATLAS S.A. - CGC/CNPJ nº 00.028.986/0001-08, estabelecida na Rua Treze de Maio nº 148, Curitiba, Estado do Paraná, mantido o ajuste quanto às suas cláusulas e condições;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para anotar; III - Ao Departamento do Patrimônio; IV - Publique-se. Em 05 de abril de 2000.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 94/2000

Prot. 15144/97 - DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE COPA.

I - Tendo em vista o contido no presente expediente, notadamente no parecer nº 33/2000 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, RECEBO a denúncia formulada pela empresa CENTRALPAR - COOPERATIVA CENTRAL DE ALIMENTOS DO PARANÁ LTDA., inscrita à fl. 274, e HOMOLOGO a rescisão contratual, com fulcro no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins; III - Publique-se. Em 07 de abril de 2000.

RELAÇÃO Nº 95/2000

Prot. nº 132991/99 - DIVERSOS SETORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

I - AUTORIZO a publicação de editais de concursos, intimação, impugnação, etc., para diversas Comarcas do interior do Estado, através do DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no valor de R\$ 11.390,50 (onze mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos), conforme notas fiscais, relacionadas respectivamente às fls. 03 usque 77, independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 24, incisos VIII e XVI, da Lei nº 8.666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins, Em 12 de abril de 2000.

RELAÇÃO Nº 96/2000

Prot. nº 8514/99 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR.

I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente no parecer nº 34/2000 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, AUTORIZO a instalação de uma (01) linha telefônica destinada ao Fórum da Comarca de Capitão Leonidas Marques, através da TELEPAR - TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A., mediante pagamento da tarifa de habilitação, no valor total de R\$ 10,58 (dez reais e cinquenta e oito centavos), independentemente de medida licitacional, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e ex vi da Portaria nº 1591/98, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;

III - Ao Departamento do Patrimônio; Em 05 de abril de 2000.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Departamento Judiciário Emitido em 14-04-2000 I Divisão de Processo Cível Pauta de Julgamento do dia 26/04/2000 Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 26/04/2000 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. ÍNDICE DE ADVOGADOS

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names like Admar Agostini Manica, Adyr Raitani Júnior, etc.

Table with columns: Name, Order, Process Number. Lists names like Carlos Eduardo Carvalho da Silva, Carlos Frederico Mares de Souza Filho, etc.

I Divisão de Processo Cível Pauta de Julgamento do dia 26/04/2000 Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível Relação Nº 2000.01227 de Publicação Agravo de Instrumento Página 001 Emitido em 14-04-2000



se disposto no artigo 2º, parágrafo 3º, da Lei 8072/90; o decreto de prisão preventiva não contém fundamentação suficiente, concreta e visível, certo inexistir necessidade da medida constritiva que lhe foi imposta, valendo-se o Dr. Juiz de suposições pessoais e considerações genéricas; que o paciente é primário, com bons antecedentes, residência fixa e profissão definida, bom marido e pai de família, além de participar da comunidade evangélica, sendo pessoa estimada, com ótimo conceito pessoal e profissional, devendo responder em liberdade à ação penal intentada. 2. Primeiro exame não faz divisar, de pronto, coação ilegal capaz de autorizar a concessão da medida postulada, descabendo, em sede liminar, o exame que é próprio do mérito da impetração. O decreto hostilizado encontra-se devidamente fundamentado, sendo o Dr. Juiz, respaldado nos elementos de convicção até então colhidos, declinado os motivos que o levaram a impor a segregação do paciente. Por outro lado, condições pessoais favoráveis do acusado, como primariedade, bons antecedentes, residência fixa e ocupação definida não eliminam, por si sós, a possibilidade de custódia cautelar, máxime considerando que o homicídio tentado qualificado a ele imputado está elencado dentre aqueles delitos considerados hediondos (art. 1º, I, e 2º, II, da Lei nº 8.072/90). Indefiro, pois, a liminar requerida. 3. Requisitem-se informações à autoridade impetrada e, com elas, abra-se vista dos autos à d. Procuradoria Geral de Justiça. Em 13/04/2000. Des. TELMO CHEREM, Relator.

Divisão de Processo Crime  
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001  
Emitido em 14-04-2000

Relação No. 2000.01242 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Rodolfo Lincoln Hey	001	0088347-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0088347-4 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2000/12006. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 990000206 Ação Penal. Impetrante: Rodolfo Lincoln Hey (advogado). Paciente: Jimmy Osni Mariano (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Chereim. Despacho:

1. Trata-se de habeas corpus impetrado pelo advogado Rodolfo Lincoln Hey em favor de Jimmy Osni Mariano, que se encontrava preso por determinação do Juízo da 3ª Vara Cível deste Tribunal. 2. A f. 131, veio aos autos ofício da autoridade impetrada informando ter concedido liberdade provisória ao paciente, em razão do excesso de prazo para a conclusão da instrução criminal. Como o propósito único da presente ação constitucional era o de obter a liberação do paciente da cárcere - medida já implementada -, nada mais resta a ser alcançado, daí porque, com fulcro no art. 140, inc. XXIV, do Regimento Interno desta Corte (redação dada pela Resolução nº 05/999), declaro prejudicado "writ", pela perda do objeto. Int. Curitiba, 12/04/2000. Des. Telmo Chereim, Relator.

Divisão de Processo Crime  
Seção da 2ª Câmara Criminal  
Seção de Processos Especiais

Página 001  
Emitido em 14-04-2000

Relação No. 2000.01243 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Aldo José Parzianello	001	0043085-7
Italo Tanaka Junior	001	0043085-7
Luiz Guilherme Muller Prado	001	0043085-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0043085-7 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1995/24499. Comarca: Xambê. Ação Originária: 9400000055 Inquérito Policial. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Decio Jardim. Advogado: Italo Tanaka Junior, Luiz Guilherme Muller Prado, Aldo José Parzianello. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Nunes do Nascimento. Despacho:

Dê-se vista dos autos ao condenado para, querendo, manifestar-se acerca do pedido formulado pelo Ministério Público de segundo grau, às fls. 534/536, prazo 5 (cinco) dias. Curitiba, 12 de abril de 2000. DES. NUNES DO NASCIMENTO, Relator.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 10 de abril de 2000.

Ofício-Circular nº 027/2000

Assunto: Relatório Trimestral do S.T.F.

Senhor Juiz:

Através do presente solicito a Vossa Excelência a remessa do Boletim de Movimentação de Processos, referente ao 1º Trimestre/2000, para a manutenção do Banco Nacional de dados do Poder Judiciário e a fim de atender a solicitação da Presidência do Colendo Supremo Tribunal Federal, o qual deverá ser encaminhado ao "Fichário Confidencial da Magistratura, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - 7º andar", (Fone: 0XX-41-350-2075), no prazo de quinze (15) dias, impreterivelmente.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA  
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Doutor Juiz de Direito

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

para atender os atos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha demonstrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- a) medidas cautelares e liminares cíveis; e  
b) providências em geral, decorrentes da jurisdição da Família e Infância e Juventude;"

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 17/04/00 (17:00 horas)  
Término - 24/04/00 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:

DR. ALEXANDRE BARBOSA FABIANI

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 350-2220, 350-2221, 223-8929.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34180/2000, resolve:

CONCEDER

a Gilmar Montelero Lopes, matrícula nº 5320, Agente de Conservação nível B-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1999, asseguradas pela Ordem de Serviço nº 80/99, a partir do último dia 3.

Curitiba, 05 de abril de 2000.

ma Hamann  
Maria Aparecida Hamann  
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33426/2000, resolve:

CONCEDER

a Hilda Maria da Silva Frason, matrícula nº 5467, Agente de Conservação nível B-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 08 (oito) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do último dia 24, com base no artigo 237, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 06 de Abril de 2000.

ma Hamann  
Maria Aparecida Hamann  
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35812/2000, resolve:

CONCEDER

a Leda de Souza Barcellos, matrícula nº 5303, Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 22 de maio.

Curitiba, 11 de abril de 2000.

ma Hamann  
Maria Aparecida Hamann  
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35815/2000, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 04, as férias legais alusivas ao presente exercício, de Fábio Leandro Tokars, matrícula nº 5658, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 158/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 11 de abril de 2000.

ma Hamann  
Maria Aparecida Hamann  
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35928/2000, resolve:

CONCEDER

a Mauro Felippi, matrícula nº 5478, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 02.

Curitiba, 11 de abril de 2000.

ma Hamann  
Maria Aparecida Hamann  
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Tribunal de Alçada do Paraná  
1ª Divisão Cível  
Pauta de Julgamento do dia 26/04/2000 às 13:30  
Sessão Ordinária - Segunda Câmara Cível  
Relação Nº 2000.00796 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Segunda Câmara Cível a realizar-se em 26/04/2000 às 13:30 horas, ou



domínio da autora sobre o imóvel usucapiendo e condenando os contestantes, se houver, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, calculados na base de 20% sobre o valor da causa. Protestam por todo o gênero de provas e requerem a sua produção pelos meios admitidos em direito, inclusive depoimentos pessoais. Valor da causa para efeitos fiscais a quantia de R\$ 300,00. Nestes termos. Pedem deferimento. Umuarama, 14 de junho de 1999. (ss.) ANTONIO ALFREDO DE FREITAS - OAB/PR 12.335. EMENDA A INICIAL: MARIA DE LAS HUERTAS, qualificada nos autos supra mencionados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em conformidade a despacho dessa Autoridade Judiciária, no sentido de emendar a inicial, cumprindo-me requerer as citações na seguinte ordem: 1. Da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, com endereço comercial na Avenida Duque de Caxias, 648, Cep: 87.013-180, na conformidade como os arts. 285 e 319 do CPC, via portal A. R.; 2. via edital e matutino desta cidade, com base nos artigos supra citados; 3. A União, Estado do Paraná e Município de Umuarama, através de seus procuradores, via postal A. R.; 4. Os confrontantes, conforme fls. 03, do presente feito; 5. A citação dos ausentes consignados as fls. 05 ANTONIO BENTO VIRGILI e ALBINO FORTES MOREIRA, via edital, por estarem em lugar incerto e não sabido. Quanto a naturalidade da autora, diz-se que a mesma é "Espanhola" fato que foi omitido por este procurador. Nestes termos pede deferimento. Umuarama, 05 de julho de 1999. (ss.) ANTONIO ALFREDO DE FREITAS - OAB/PR 12.335. - "DESPACHO DO MERITÍSSIMO JUÍZ:" 1. Citem-se os requeridos e os confrontantes, observando-se as cautelas de estilo. 2. Cientifiquem-se os representantes da União, do Estado e do Município se possuem interesse na causa. 3. Dê-se ciência ao Ministério Público. 4. Intimem-se. Umuarama, 09 de setembro de 1999. (ss.) JAIR ANTONIO BOTURA - JUÍZ DE DIREITO." E, para que de futuro não aleguem ignorância mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Rita Merce da Cunha Bernardo, Escrivã, que o fiz datilografar e subscrevo.

RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO  
ESCRIVÃ  
(POR AUTORIZAÇÃO)

## COMARCA DE WENCESLAU BRAZ

JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ-PR.  
EDITAL COMPLEMENTAR DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DESTA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, PARA ANÁLISE DOS RECURSOS OFERECIDOS E DESIGNAÇÃO DE DATA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PREVISTA NO ÍTEM 1.2 DO EDITAL DE CONCURSO.

O Doutor LUIZ CLAUDIO COSTA - MM. Juiz de Direito Diretor designado da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições contidas no Edital de concurso público 001/99, bem assim dos artigos 32 a 34 do Regulamento do Concurso dos Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, torna público, para os fins de direito as decisões tomadas pela banca examinadora em relação aos recursos sobre a prova seletiva, bem como designa data da realização da prova prevista no item 1.2 do edital. Foram incluídos os trabalhos referentes a análise dos recursos oferecidos e designação de data para a realização da prova prevista no item 1.2 do edital de concurso, pela banca examinadora composta pelo Juiz de Direito e Presidente (designado) Dr. LUIZ CLAUDIO COSTA, pela representante do Ministério Público, Dra. ADELIA SOUZA SIMÕES e pelo advogado indicado pela OAB/PR - subseção de Wenceslau Braz, Dr. JOSÉ QUEIROZ TEIXEIRA. Instalados os trabalhos, foi lido o requerimento do candidato RONNEY PINI CARAMIT, relativo ao adiamento da prova e do candidato LEANDRO REILING DA SILVA, relativo a vista da sua prova e lidos os recursos apresentados por: MARIO CICHOCKI, JOÃO MARCOS VIEIRA, LAURO NONCHARCHO VIEIRA, ANTONIO PICCINI, EDGAR SOUZA DA SILVA, ADIVALDO ROSA, LUCIMAR LUIS GUIMARÃES, RONILDO MENDES TEIXEIRA, LUIZ ANTONIO PEREIRA, ANGELO JOSE SASSO, IVANTUIR LOPES DA SILVA, EVAIR ROBERTO MAZZO, ALLYNE B. CASSOL DA ROSA, WALTER ARTHUR ALGE NETTO, VALCEUR LAU DA SILVA, PAULO SCHIKOVSKI, NILTA MARIA DE BEZERRA e MOACIR BENITES GUNTENDORFER. Aberta a reunião discutidos os assuntos pertinentes aos requerimentos e aos recursos, após análise criteriosa dos mesmos, passou-se a fundamentação da decisão. Vistos etc. Quanto ao requerimento posto pelo candidato RONNEY PINI CARAMIT, infere-se que o candidato postula o adiamento da prova em razão de ser advogado e a prova estar marcada para um sábado. Analisando situação idêntica houve por bem em negar pedido a outro candidato. Isto porque carece de amparo legal a postulação do candidato, uma vez que todos os preparativos já foram concluídos e a transcrição da data da prova não pode ser mais alterada. Outrossim, o pedido foi feito sem tempo oportuno para eventualmente caso fosse deferido, evitar os demais candidatos. Sendo assim, indefere-se o pedido. Quanto ao requerimento posto pelo candidato LEANDRO REILING DA SILVA, que deseja vista da prova, postula que a mesma lhe seja encaminhada. O pedido não merece acolhimento, pois que, sem amparo legal. A prova pode ser analisada pelo candidato, com vista da mesma em cartório. A análise das questões que tanta errada há de ser feita pela conferência do gabarito publicado. Outrossim, a prova se encontra a disposição do candidato, desde que, a vista se faça em cartório. Sendo assim, indefere-se o pedido. Com relação aos recursos: Do CANDIDATO MARIO CICHOCKI. A pretensão impede, a uma porque o recurso foi posto de forma intempestiva, isto é, antes mesmo da publicação do resultado, tanto que a irrevogação do candidato foi protocolada no dia 28 de fevereiro de 2000, sendo que a prova foi realizada em 26.02.2000 e o resultado publicado no Diário da Justiça em 24.03.2000. Assim, intempestivo o recurso, porém analisou-se o mérito do mesmo para que não se alegue carceramento na defesa de seus interesses. No mérito o recurso não prospera, posto que a identificação dos candidatos foi feita de forma a impedir que os candidatos e as provas pudessem ser relacionados. A identificação foi feita por numeração apenas na prova e os números

colocados em uma urna só aberta após as notas preferidas, logo nenhuma falta neste tópico. No que diz respeito ao não comparecimento do representante do Ministério Público no local de aplicação da prova, não implica em qualquer nulidade ante a inexistência de qualquer problema, questão ou reclamação feita no local. Assim, não se farta e edital que, aliás não obriga a qualquer dos membros da banca se fazer presente no dia da aplicação da prova, cuja fiscalização é feita por fiscais regularmente convidados que se fizeram presentes, conforme documento de fls. 84. Assim, de se negar provimento ao recurso. Quanto aos demais recursos, atacam os recorrentes a prova seletiva, aduzindo que será habilitado o candidato que alcançar a média mínima de seis (6,0). Contudo laboram em equívoco os recorrentes, eis que, a nota ventilada pelos mesmos, máximo de seis (6,0), diz respeito a prova classificatória e não a prova seletiva. Com efeito, o edital, não impugna, diga-se de passagem, prevê a realização de prova seletiva, item 1.1. a prova de conhecimento, 1.2. No item 3 do edital está previsto: "3. A prova a que se refere o item 1.1., será constituída de 20 (vinte) questões objetivas e de múltipla escolha, e terá caráter meramente eliminatório, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem as dez (10) melhores notas, bem como aqueles que obtiverem nota igual a 10ª (décima) melhor nota, sendo que somente estes candidatos estão aptos a prestar a prova escrita". Daí porque, sendo seletiva a prova, tem o escopo de selecionar as 10 melhores notas, incluindo aquelas que igualarem a 10ª nota. Ora, estes apenas é que estão classificados para outra fase do certame. Sendo assim, aqueles candidatos que obtiveram nota inferior a 7,2, não foram selecionados, isto é disposto no item 3 do edital. Dessa modo, não prosperam as assertivas dos candidatos ora recorrentes, vez que, o resultado obedece ao regulamento estabelecido no edital. Vale dizer, a prova seletiva, item 1.1. do edital é eliminatória, para aqueles que não obtiveram a nota 7,2, não há que se falar, portanto, em média seis (6,0). Ante o exposto, com base na fundamentação retro, a banca examinadora, a unanimidade de votos, conhece dos recursos e no mérito nega provimento. Designa-se o dia 18 de JUNHO de 2000, às 13:30 horas, para a prova escrita de conhecimento, item 1.2 do Edital, na Escola Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná, situado na Rua 7 de Setembro, esquina com a Rua Santos Dumont, defronte a Praça da Matriz. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil (2000). Eu, LUIZ CLAUDIO COSTA, Juiz de Direito designado, que o fiz datilografar e subscrevi.

LUIZ CLAUDIO COSTA  
Juiz de Direito designado

## NOVAS NORMAS TÉCNICAS

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

- 01 - Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
- 02 - Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
- 03 - Utilizar fonte Times New Roman;
- 04 - As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
- 05 - Evitar o uso de itálico e negrito;
- 06 - Utilizar a entrelinha automática;
- 07 - O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
- 08 - Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
- 09 - Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
- 10 - Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

Atenciosamente

A Gerência

## ESCOLA É Importante Preservar

Carteiras destruídas, janelas quebradas, pintura velha, piso estragado. São apenas alguns dos problemas que as Escolas do Paraná enfrentam. A união de pais, alunos e comunidade, para a preservação deste patrimônio que serve a todos, é importante. Com o dinheiro economizado com a conservação, a escola pode investir em outras prioridades. Todos os pais devem participar das Associações de Pais e Mestres das escolas de seus filhos, para que a educação seja estendida a toda a comunidade, com as escolas em boas condições de receberem os alunos.

ESCOLA PÚBLICA  
Ela é sua e merece o seu carinho.

Secretaria de Estado da Educação



## NATUREZA Se não cuidar, vai faltar

A escassez de recursos naturais torna-se alarmante cada vez mais. Florestas estão sendo destruídas devido exploração abusiva da madeira. Casas, prédios, favelas, sem rede de esgoto; lixo jogado em terrenos baldios; em cursos de rios; indústrias que não possuem tratamento adequado contaminam rios e o ar produzindo poluição em demasia. A natureza é de todos, devemos cuidar dela: não mantenha animais silvestres em casa, coloque sempre o lixo em local apropriado, não corte árvores sem autorização da Prefeitura Municipal. Colabore.

TODOS GANHAM PRESERVANDO  
A NATUREZA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente  
Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Polícia Militar do Estado do Paraná - Batalhão de  
Polícia Florestal



## DIGA NÃO À VIOLÊNCIA

Assaltos, tentativa ou prática de homicídios, calúnias, difamações, injúrias, indução ou prática de suicídio, racismo, discriminação por motivo de sexo, espancamentos, ameaças, importunação ofensiva ao pudor, etc., são, infelizmente, atos praticados por determinados indivíduos que usurpam de sua liberdade. Na presença ou desconfiância de qualquer um desses atos, não se envergonhe: ACIONE IMEDIATAMENTE A POLÍCIA. Somente com a sua ajuda poderemos conter a violência.

PARANÁ CONTRA A VIOLÊNCIA

Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Polícia Civil do Estado do Paraná  
Polícia Militar do Estado do Paraná

